ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290

LEI Nº 1085, DE 17 DE MAIO DE 1977

Dispõe sobre pagamento de desapropriação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o acordo amigável entre proprietário de terreno e a Prefeitura Municipal de Formiga, sobre indenização de que trata a desapropriação baseada no Decreto nº 739/75, para construção do trecho asfáltico entre a MG-050 e a Vila de Córrego Fundo de Cima.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir crédito especial assim classificado:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária 07 - Serviço Municipal de Viação

TRANSPORTE
Transporte Rodoviário
Rodovias
02.07-16885314--Indenização de desapropriação de imóvel para abertura de estrada
3150- Despesas de Exercícios Anteriores . . . . . Cr$ 19 202,09

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de maio de 1977.

Antônio da Cunha Resende

Antônio da Cunha Resende,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.